



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 918/2009

SÚMULA: Autoriza aquisição de imóvel, dá tratamento orçamentário específico e outras providências.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terra no perímetro urbano, localizada na Rod. MT-175, Bairro Centro, na Cidade de Araputanga, de propriedade da EMPAER/MT, com área total de 50.675 m².

Art. 2º - A área destina à instalação da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento.

Art.3º - O valor a ser pago pela área está estimado em R\$ 284.638,69 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos em 34 parcelas de R\$ 8.132,53 (oito mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), totalizando 35 parcelas mensais, sendo que a primeira parcela será paga a partir do mês de fevereiro de 2010 e a última em dezembro de 2012.

Art.4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a incluir nas Leis do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual que vigorará no exercício de 2010. O crédito será regulamentado por Decreto do Poder Executivo. A fonte de recurso necessário para abertura do crédito especial será aquela prevista no parágrafo primeiro do Art.43 da Lei 4.320/64.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Art.6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de
dezembro (12) do ano de dois mil e nove (2009).



VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL